

### LISTA DE EXERCÍCIOS – PIS E COFINS

1. A Cia. Lua (lucro presumido) tem as seguintes contas de resultado em jan./2015:
 

• Vendas	R\$ 1.430.000
• Devolução de Vendas	R\$ (20.000)
• Receitas Financeiras	R\$ 90.000
• Despesas Financeiras	R\$ (50.000)

  - a) O PIS (0,65%) devido no mês será de:
  - b) Já a Cofins (3%) devida pela Cia. Lua será:
2. Uma indústria a de sorvetes optante pelo lucro presumido vendeu mercadorias por R\$ 5.000, mais R\$ 200 de ICMS Substituição Tributária, R\$ 400 de IPI, além de conceder descontos (comercial, dado em nota fiscal) de R\$ 100. Informe a Cofins devida nesta operação:
3. A Cia. Londres passou para o lucro real em 2015, estando obrigada a partir daí a calcular Cofins e PIS pelo método não-cumulativo. O estoque inicial era de R\$ 100.000. Em janeiro, adquiriu mais R\$ 500.000 em mercadorias e o valor das vendas ficou em R\$ 700.000, com devolução de R\$ 15.000, sendo R\$ 5.000 do próprio mês e o restante do ano passado. Informe a Cofins devida em 15/fev./2015:
4. A Cia. Soldado (lucro real) possuía estoque em 31/jan./2015 de R\$ 6.000 (valor de aquisição). Em fev./2015, vendeu 75% do estoque pelo dobro do preço de compra. Considerando apenas esta operação, a Cofins a ser recolhida em 15/mar./2015. (Aplicando as Leis 10.833/2004 e 10.865/2004), será de:
5. A Cia. Rocha (Comércio – Lucro Real) em fev./2015, apresenta os seguintes dados:
  - Estoque inicial (Vr. de aquisição) de R\$ 150 mil
  - Compras no mês de R\$ 100 mil
  - Vendas no mês de R\$ 200 mil
  - Despesa com Energia Elétrica de R\$ 20 mil
  - Com base apenas nos dados disponíveis, informe a Cofins devida em 15/mar./2015. Lembramos que a alíquota de Cofins no método não-cumulativo é de 7,6% e no método cumulativo, 3%.
6. Um banco com receita total de R\$ 5.000.000, despesa de captação de R\$ 1.500.000, despesa de renda fixa e variável de R\$ 1.300.000 e perda de crédito de R\$ 200.000, pagará Cofins a partir de jun./2015 de:
7. A Cia. Carro Show, que compra e vende automóveis usados, adquiriu em janeiro de 2015 um Fusca 67, por R\$ 1.500. Após a aquisição, agregou algumas peças no carro, que lhe custaram R\$ 300, deixando o carro novinho em folha. A venda foi efetuada por R\$ 2.500. A Cofins (3%) devida pela Cia. Carro Show será de:
8. O Clube Esportivo Alegrinho está enquadrado como entidade **IMUNE** para fins de Cofins<sup>1</sup>. No mês de abril de 2015, um mapa preparado pelo tesoureiro do clube, apresentou as seguintes entradas de dinheiro:
 

• Mensalidades de Associados	R\$ 10.400
• Aluguel do salão para festas	R\$ 1.100
• Vendas da lanchonete	R\$ 400
• Receitas Financeiras (*)	R\$ 100

(\*) Tributadas na fonte pelo imposto de renda, pela alíquota de 20%.

A COFINS (3%) que deverá ser paga em 15 de maio de 2015 pelo Clube Alegrinho será de:

<sup>1</sup> Essas receitas são tributadas pela COFINS da seguinte forma:

- Entidades Imunes a Impostos – COFINS Cumulativa – alíquota 3% (Lei 10.833/2003, art. 10, IV) – A isenção contempla somente as receitas das atividades próprias. As demais receitas ficam sujeitas à Cofins a uma alíquota de 3%. A revogação do alargamento da base de cálculo da Cofins prevista na Lei nº 9.718, de 1998, pelo art. 79, XII da Lei nº 11.941, de 2009, não contempla as receitas das entidades imunes e isentas, que ficaram disciplinadas pelos arts. 13 e 14 da MP nº 2.158-35, de 2001.
- Entidades Isentas – COFINS não-Cumulativa – alíquota 7,6%, com os descontos de créditos previstos no art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003. A isenção abrange somente as receitas próprias, sendo tributada as demais receitas na forma não-cumulativa, exceto as receitas financeiras que serão tributadas com alíquota “zero” até 30 de junho de 2015. A partir de 1º de julho de 2015 as Receitas Financeiras serão tributadas à alíquota de 4% (quatro por cento) no regime não-cumulativo (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).